



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025-SEMIDUR/PMPG

Processo Administrativo: Nº 2005.1459.2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-CPL/PMPG

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BAIRRO ÁREA 06, PORTO GRANDE/AP FNDE – CRECHE TIPO 2.

Fundamentação Legal: BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022.

Valor: R\$3.335.497,80 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTO LTDA

Nº CNPJ/MF: 07.711.531/0001-31

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de uma empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 967507/2024/FNDE/CAIXA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela equipe técnica da SEMIDUR/PMPG.

A presente manifestação técnica, visa, exclusivamente, analisar os documentos da "**HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)", alíneas "a" e "b", "NOTA 1" do Edital. Assim como os itens do "Anexo II - Termo de Referência" 14.21; 14.22; 14.23; 14.24; 14.25; 14.26 e 14.27, com atestados que comprovem a atividade relacionada com o objeto da contratação.

Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital e seus anexos, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa habilitação exigida.

O principal objetivo de uma licitação é assegurar que a Administração opte por comprar ou contratar a proposta mais vantajosa, garantindo o melhor uso do dinheiro público. Os critérios que o Poder Público deve seguir ao contratar um fornecedor estão previstos nas leis e na Constituição e devem ser rigorosamente seguidos.

No edital consta o tipo de serviço que a Administração precisa executar e só participa da licitação os fornecedores que realmente possuem experiência anterior comprovada na área. Todos os fornecedores inscritos para participarem da licitação passam por uma espécie de filtro onde é verificado se ele realmente está apto a atender as demandas da Administração. Além disso, eles precisam comprovar que possuem todos os documentos legais que são exigidos para fornecer o serviço a ser contratado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 67, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 67, inc. I.

3 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTO LTDA:

Foi analisado a Documentação de Qualificação Técnica da empresa **CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTO LTDA**, participante do presente certame.

A licitante não atende ao subitem “14.27” do Termo de Referência, que versa sobre o Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, pois não alcançou a quantidade mínima do(s) seguinte(s) item(ns) de maior relevância, conforme a seguir:

▪ **SUBITEM 14.27 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

Nº ORDEM	ITEM	UND	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO TR	QUANTIDADE APRESENTADA PELA LICITANTE
3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	M	425,33	133,00

4 – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Pelo exposto, atesta-se que a empresa **CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.711.531/0001-31**, **NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, tornando-se INABILITADA no presente certame.**

Porto Grande-AP, 31 de julho de 2025.

LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319226395AP

JOÃO VICTOR SILVA DA CRUZ
Engenheiro Civil
CREA Nº 0319592790AP